



CARTA DE BRASÍLIA

O XXIX ENCONTRO NACIONAL DO MOVIMENTO INTERFÓRUNS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL, realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2013, em Brasília - DF, reuniu militantes e profissionais dos diferentes estados e do Distrito Federal com o objetivo de pontuar e discutir questões conceituais, históricas, políticas, legais e de práticas que delineiam o fazer pedagógico das crianças menores de seis anos de idade no país e, nesse contexto, reafirmar a garantia do direito à Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada. Esses princípios se consolidam na luta histórica da Educação Infantil, que reconhece as crianças como sujeitos de direitos.

Os debates pautaram-se nos desafios e estratégias empregadas pelos Fóruns que compõem o MIEIB, para se contrapor a propósitos e projetos como a lei da obrigatoriedade, implantação de creches noturnas/ domiciliares, sistemas de avaliação baseados no desempenho das crianças, concursos para professores sem a exigência de formação estabelecida pela legislação, contratação de profissionais não habilitados para exercer a docência, emprego de outras denominações que não professor para o exercício da docência, terceirização do serviço, políticas e programas de ampliação do atendimento sem adequação das estruturas físicas e da materialidade, bem como sem investimento na formação do docente..

No ano de 2013, foram realizados cinco encontros regionais (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul), demarcando posições que ratificam a luta do MIEIB reafirmando a necessidade de resistir a políticas atuais que venham a se constituir na contramão das conquistas na área da Educação Infantil.

O cenário nacional encontra-se marcado pela construção de políticas públicas e a materialização de uma legislação que, por vezes, afirma as conquistas e, ao mesmo tempo tenciona constantemente o campo, na luta pela constituição de um projeto democrático para a educação das crianças de 0 a 6 anos no Brasil.

Neste sentido, destacamos os nossos posicionamentos e reivindicações neste documento:

AO MEC

1. Amplie e implemente em regime de colaboração, políticas públicas que garantam o acesso das crianças de 0 a 6 anos de idade à Educação Infantil a instituições educativas de qualidade.
2. Amplie políticas públicas de financiamento e distribuição de materiais pedagógicos para educação infantil (brinquedos, jogos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, instrumentos sonoros/musicais e outras produções regionais), respeitando as especificidades locais.
3. Oriente os Municípios a buscar como referência os documentos produzidos pelo MEC/COEDI na construção dos seus currículos para a Educação Infantil. E se posicione contrariamente ao uso de recursos públicos na compra de sistemas educacionais apostilados em instituições de Educação Infantil.
4. Amplie e fortaleça, em regime de colaboração, políticas públicas permanentes de formação inicial e continuada de professores/as e demais profissionais da educação que atuam na Educação Infantil.
5. Assuma o CAQi como referência para a definição do custo-aluno qualidade na Educação Infantil.
6. Rejeite adoção de políticas públicas em âmbito Nacional, Estadual e Municipal de avaliação, em larga escala, do desempenho da criança de 0 a 6 anos de idade, por meio de questionários, testes, provas e quaisquer outros instrumentos, uma vez que tais procedimentos desconsideram a concepção de Educação Infantil e de avaliação presente na legislação educacional em vigor.
7. Subsídio as pesquisas que tenham como foco a criança na sua diversidade (quilombolas, indígenas, ribeirinhas, do campo e da zona urbana central e periférica), buscando integrar pesquisadores/as dos diferentes estados das cinco regiões brasileiras.

AO CNE

1. Homologue o Parecer CNE/CEB nº 17/2012 reafirmando a exigência para o exercício da docência na Educação Infantil a formação em Nível Superior – licenciatura plena em Pedagogia.
2. Retire do Parecer CNE/CEB nº 17/2012, qualquer possibilidade de contratação, ou abertura de concurso, para a figura do auxiliar (ou outras denominações) ou aquele que dará suporte ao professor/a, pois a defesa é de que, no desenvolvimento do trabalho pedagógico, seja sempre o professor, a realizá-la, a fim de evitar a fragmentação entre o cuidar e educar.
3. Legisle posicionando-se contrário ao uso de recursos públicos na adoção de regimes apostilados em instituições de Educação Infantil em seus sistemas educacionais.
4. **Recomende, em legislação, que os documentos atuais, produzidos pelo MEC/COEDI sejam referência na construção dos currículos para a Educação Infantil.**

À UNDIME e AO CONSED

1. Cumpram as leis que tratam da valorização dos/as profissionais da educação.
2. Efetivem as políticas públicas de Educação Infantil atendendo às especificidades de cada contexto (quilombolas, indígenas, ribeirinhas, do campo e da zona urbana central e periférica) e respeitando as legislações específicas quanto à Educação Étnico-racial e Afro-brasileira, Indígena, Educação do Campo e Educação Inclusiva.
3. Respeitem e façam cumprir, em nível Municipal e Estadual, a data base do corte etário, para ingresso aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental, conforme as Resoluções CNE/CEB nº. 01/2010 e nº. 06/2010.
4. Posicionem-se de forma contrária ao uso dos recursos públicos na adoção de sistemas educacionais apostilados em instituições de Educação Infantil.
5. Promovam políticas públicas em regime de colaboração, que garantam a formação inicial e continuada de professores/as e demais profissionais da educação que atuam na Educação Infantil.
6. Posicionem-se contra a realização de concurso público para auxiliares na Educação Infantil, Monitores, Educadores, Berçaristas, Recreadores ou qualquer outra nomenclatura administrativa, pois é o professor que deve atuar nesta etapa, garantindo a indissociabilidade

de entre o educar e o cuidar.

7. Orientem os municípios e estados, respectivamente, para exigência do curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia nos editais de Concursos Públicos do/para o ingresso do docente na carreira de professor da Educação Infantil.

8. Reafirmem a manutenção nas planilhas do Censo Escolar/INEP da indicação das faixas etárias de 0 a 3 anos e 4 a 6 anos de idade.

9. Exijam do FNDE a adoção do CAQi como referência para a definição do custo-aluno qualidade na Educação Infantil.

10. Garantam que o processo de municipalização da Educação Infantil se dê com base em regime de colaboração, efetivando a CORRESPONSABILIDADE entre os entes federados, de forma a garantir a qualidade necessária à oferta de atendimento.

11. Cumpram o Piso Salarial Nacional dos/as Profissionais da Educação Básica pelos municípios, assegurando o 1/3 de hora atividade para os/as profissionais da Educação Infantil de acordo com o estabelecido em Lei.

12. Regionalizem a merenda escolar e que sejam, nesse sentido, elaborados e efetivados programas de formação para merendeira/manipuladoras de alimentos para as creches e pré-escolas.

13. Impeçam a abertura de atendimento noturno para crianças de zero a seis anos no sistema educativo, pois isso descaracteriza sua função precípua da relação cuidar e educar.

À UNCME e AO FNCEEs

1. Posicionem-se de forma contrária ao uso dos recursos públicos na adoção de sistemas educacionais apostilados em instituições de Educação Infantil.

2. Apoiem a representação dos fóruns estaduais de Educação Infantil nos Conselhos Municipais e Estaduais de Educação.

3. Garantam, em suas legislações, a exigência de formação em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia para os/as professores/as atuarem na Educação Infantil.

4. Ratifiquem em suas legislações o disposto nas Resoluções CNE/CEB nº. 01/2010 e nº. 06/2010 do Conselho Nacional que definem em 31 de março o corte etário para o ingresso das crianças de 6 anos completos no 1º ano do Ensino Fundamental.

5. Ratifiquem nas legislações específicas e/ou complementares, de sua competência, os critérios de qualidade estabelecidos nos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, quanto à infra-estrutura, número de crianças por m² da sala de referência, professores/as com formação, para autorizar a abertura e o funcionamento de instituições de Educação Infantil públicas e privadas.

6. Monitorem o cumprimento da “obrigatoriedade da matrícula” a partir dos 4 anos, nas redes públicas e privadas de Educação Infantil, utilizando como referência para o corte etário a data de 31 de março.

7. Garantam nos Conselhos de Educação: municipais e estaduais, vagas para a os Fóruns de Educação Infantil, em seus colegiados.

AO CONGRESSO NACIONAL

1. Aprove o Plano Nacional de Educação respeitando os princípios e a função da Educação Infantil, conforme consta na LDBEN nº 9394/96 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Res. CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009) e definindo a aplicação dos 10% do PIB para a educação pública.

2. Mantenha a determinação contida na Lei nº 12.801 que estabelece o Pacto Nacional para a Alfabetização da Idade Certa de que a data limite para promover a alfabetização dos estudantes é de 8 (oito) anos de idade ao final do 3º ano do Ensino Fundamental da educação básica pública.

3. Aprove Emenda Constitucional que define o corte etário para o ingresso das crianças com seis anos completos até o dia 31 de março no Ensino Fundamental, respeitando Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 06/2010.

4. Aprove somente projetos de lei para a Educação Infantil que estejam em consonância com a LDBEN nº.9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Res. CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009) - e as demais legislações nacionais que referendam a Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, rejeitando qualquer proposta que venha a ferir este princípio.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Faça cumprir a Emenda Constitucional nº. 59, de 12 de novembro de 2009, quanto ao direito público subjetivo à educação, ratificando em suas posições que as crianças de 4 a 6 anos de idade têm direito a educação pré-escolar em instituições de Educação Infantil.
2. Impugne os editais de concursos públicos para professor da Educação Infantil que não atendam às exigências de formação da LDBEN nº 9394/96.
3. Faça cumprir a Constituição Federal/1988, a LDBEN nº. 9394/96 e toda a legislação nacional, que referenda a Educação Infantil de 0 até 6 anos de idade, como primeira etapa da Educação Básica, ofertada em instituições educacionais e regulamentada e autorizada pelos Sistemas de Ensino.
4. Reconheça e faça cumprir o corte etário para ingresso no ensino fundamental conforme as Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que determinam a idade de corte aos 06 anos de idade completos até 31 de março do respectivo ano em que a criança ingressa no Ensino Fundamental.

AO INEP

1. Mantenha, nas planilhas do Censo escolar/ INEP, a indicação das faixas etárias de 0 a 3 anos e 4 a 6 anos de idade.
2. Rejeite adoção de políticas públicas em âmbito nacional, estadual e municipal de avaliação em larga escala, do desempenho da criança de 0 até 6 anos de idade, por meio de questionários, testes, provas e quaisquer outros instrumentos, uma vez que tais procedimentos desconsideram a concepção de Educação Infantil e de avaliação presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9394/96), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 05 de dezembro de 2009) e nos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (2009).
3. Subsidie pesquisas que tenham como foco a criança na sua diversidade (quilombolas, indígenas, ribeirinhas, do campo e da zona urbana central e periférica), buscando integrar pesquisadores dos diferentes estados das cinco regiões brasileiras.

São signatários da Carta de Brasília, aprovada em 22 de novembro de 2013, os seguintes fóruns estaduais presentes no XXIX Encontro Nacional do MIEIB:

1. Fórum de Educação Infantil do Acre
2. Fórum Alagoano de Educação Infantil.
3. Fórum Amapaense de Educação Infantil.
4. Fórum Amazonense de Educação Infantil.
5. Fórum Baiano de Educação Infantil.
6. Fórum de Educação Infantil do Ceará.
7. Fórum Permanente de Educação Infantil do Espírito Santo.
8. Fórum Goiano de Educação Infantil.
9. Fórum de Educação Infantil do Maranhão.
10. Fórum Matogrossense de Educação Infantil.
11. Fórum Permanente de Educação Infantil do Mato Grosso do Sul.
12. Fórum Mineiro de Educação Infantil.
13. Fórum de Educação Infantil do Pará.
14. Fórum de Educação Infantil da Paraíba.

15. Fórum de Educação Infantil do Paraná.
16. Fórum de Educação Infantil de Pernambuco.
17. Fórum de Educação Infantil do Piauí.
18. Fórum de Educação Infantil do Estado do Rio de Janeiro.
19. Fórum de Educação Infantil do Rio Grande do Norte.
20. Fórum Gaúcho de Educação Infantil.
21. Fórum de Educação Infantil de Rondônia
22. Fórum de Educação Infantil de Roraima.
23. Fórum Catarinense de Educação Infantil
24. Fórum Paulista de Educação Infantil.
25. Fórum de Educação Infantil de Sergipe.
26. Fórum de Educação Infantil de Tocantins
27. Fórum de Educação Infantil do Distrito Federal